# CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO RICARDO BODANESE, CRM-SC 26398

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 84/2025, **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de "**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**", nos termos da alínea "c", do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico RICARDO BODANESE, CRM-SC 26398, por infração ao disposto nos artigos 18, 34, 58, 75, 112, 114 e 117 do C.E.M. - Resolução CFM nº 2.217/18, que prescrevem ser vedado ao médico:

- **Art. 18º**. Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los.
- **Art. 34º**. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal. Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão médica (Resolução CFM nº 1.931/09).
- **Art. 58º**. O exercício mercantilista da medicina.
- **Art. 75º**. Fazer referência a casos clínicos identificáveis, exibir pacientes ou imagens que os tornem reconhecíveis em anúncios profissionais ou na divulgação de assuntos médicos em meios de comunicação em geral, mesmo com autorização do paciente.
- **Art. 112º**. Divulgar informação sobre assunto médico de forma sensacionalista, promocional ou de conteúdo inverídico.
- **Art. 114º**. Anunciar títulos científicos que não possa comprovar e especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina.
- **Art. 117º**. Deixar de incluir, em anúncios profissionais de qualquer ordem, seu nome, seu número no Conselho Regional de Medicina, com o estado da Federação no qual foi inscrito e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) quando anunciar a especialidade.

Florianópolis, 30 de outubro de 2026.

**CONSº Andréa Antunes Caldeira de Andrada Ferreira**
Presidente